Édito n.º 440/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas secretaria das Câmaras Municipais de Marco de Canaveses e de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa-Guimarães, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, interligação Alpendurada/Feira Nova-Aregos/Cinfães, nas freguesias de Magrelos e Espadanedo, concelhos de Marco de Canaveses e Cinfães, a que se refere o processo EPU/31246.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

9 de Julho de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611029848

Édito n.º 441/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa-Guimarães, para o estabelecimento da LN aérea a 15 kV, PT 137 Nogueira, Cadiz, na freguesia de São Cristóvão de Nogueira, concelho de Cinfães, a que se refere o processo EPU/31396.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

9 de Julho de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

2611029851

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15 418/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.61

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Neves & Capote, L.da, Rua de Vasco da Gama, 62, 3834-909 Ílhavo, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

22 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

N&C

2611029803

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 15 419/2007

Por despacho de 13 de Março de 2007 do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de Amílcar Patrício Viegas Alves, assessor da carreira de engenheiro do quadro da ex-Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, para exercer funções com a mesma categoria e carreira, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra.*

Despacho n.º 15 420/2007

Por meu despacho de 2007, é a técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional Maria da Conceição Pereira Rodrigues Silva, do ex-quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, reclassificada para técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, escalão 1 índice 400, depois de realizado o estágio para ingresso na referida categoria e inscrita na Ordem dos Engenheiros.

A reclassificação produz efeitos à data da aceitação do lugar na respectiva categoria e carreira, ficando exonerada a partir daquela data das anteriores funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 12 828/2007

Por despacho de 26 de Janeiro de 2007 do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi outorgada por 10 anos a concessão da carreira regular de serviço público entre a Trafaria e Vale Figueira (escola), requerida pela TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede em Rua de Marcos de Portugal, Laranjeiro, 2814-508 Almada.

2 de Maio de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto.*

2611029966

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 159/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 60/00, a fls. 59 v.º, 60 e 106 dos livros n.os 8 e 11 das associações de soli-

dariedade social e considera-se efectuado em 22 de Novembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Horizonte — Centro de Reabilitação Psicossocial;
Sede — Lisboa;
Fins — melhorar a qualidade de vida e desempenho global das pessoas portadoras de doença mental; facilitar o acesso a programas de apoio e reabilitação psicossocial a pessoas portadoras de doença mental; evitar a permanência prolongada de pessoas portadoras de doença mental, clinicamente estáveis, em unidades de internamento psiquiátrico; promover a reabilitação psicossocial das pessoas portadoras de doença mental; potencializar a autonomia das pessoas portadoras de doença mental; promover a participação e envolvimento das pessoas portadoras de doença mental e suas famílias em programas de integração comunitária e social. Secundariamente: contribuir para a promoção da saúde mental e prevenção da doença aos níveis primário, secundário e terciário; promover a consciencialização das pessoas portadoras de doença mental no que respeita ao exercício dos seus direitos e deveres; promover a inserção social e profissional de pessoas portadoras de doença mental.

5 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611030032

Declaração (extracto) n.º 160/2007

Declara-se que, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 8/07, a fl. 102 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 12 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos alterados por deliberação da assembleia geral de 11 de Agosto de 2006 consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Clube de Ancas — Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura;
Sede — freguesia de Ancas, Anadia, Aveiro;
Fins — o exercício da solidariedade, com apoio à família, protecção social e promoção do desenvolvimento cultural e recreativo da população. Secundariamente, representar globalmente os seus associados e defender os seus interesses, promover a formação cívica, educativa, cultural e desportiva dos seus membros, defender e promover os valores fundamentais do ser humano, contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos problemas sociais, cooperar com todos os organismos nacionais ou estrangeiros cujos princípios não contrariem os aqui definidos, pugnar, sempre que a ocasião se proporcione, pelo progresso da freguesia e pelo desenvolvimento local;
Admissão de sócios — podem ser associados todas as pessoas devidamente identificadas e que tenham um local fixo de residência e usem dos seus plenos direitos de cidadania;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração e os que deixarem de pagar as suas quotas durante nove meses e que tenham sido notificados pela direcção para efectuar o pagamento das mesmas em atraso e o não façam no prazo de 30 dias.

5 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611030040

Declaração (extracto) n.º 161/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 24/07, a fls. 115 v.º e 116, no livro n.º 11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 14 de Novembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede;
Sede — Largo de Pedro Teixeira, Cantanhede, Coimbra;
Fins — objectivos principais: apoio a crianças e jovens, apoio à integração social e comunitária, protecção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho e emprego; secundariamente: desenvolvimento de actividades culturais, defesa do ambiente e formação profissional dos cidadãos;
Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, pessoas colectivas, entidades públicas e autárquicas, associações e fundações;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses, e os que forem demitidos, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º

5 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611030035

Declaração (extracto) n.º 162/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2/07, a fl.158 v.º do livro n.º 10 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 26 de Abril de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — ADAFA — Associação dos Amigos de Figueiredo de Alva;
Sede — Figueiredo de Alva, São Pedro do Sul, Viseu.

5 de Junho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

2611030033

Declaração (extracto) n.º 163/2007

Declara-se que, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 5/07, a fls. 57 e 57 v.º do livro n.º 2 das instituições com fins de saúde, e considera-se efectuado em 28 de Janeiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Sever do Vouga;
Sede — lugar do Morro da Póvoa, Sever do Vouga;
Fins — contribuir para uma melhoria da assistência prestada aos utentes do Centro de Saúde de Sever do Vouga através da promoção de recursos materiais e humanos adequados e da formação do seu quadro de pessoal, desenvolver o espírito de solidariedade e apoio recíproco entre os seus associados fomentando acções de carácter formativo, cultural, desportivo, beneficente e recreativo, promover o apoio aos utentes do Centro de Saúde de Sever do Vouga e aos seus familiares mediante a concessão, na medida do possível, de bens, serviços ou subsídios, contribuir para a educação e formação da população no âmbito da prevenção da doença e da promoção da saúde, tomar parte activa, por todas as formas consideradas desejáveis, em acções conducentes à salvaguarda e melhoria da qualidade de vida da população;
Admissão de sócios — pode ser admitido como sócio da Liga, mediante proposta de um ou mais sócios, qualquer cidadão de maior idade ou instituição que para o efeito se fará representar, cujo proponente (ou proponentes) se responsabilize(m) pelo seu comportamento moral e cívico;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado os que pedirem a sua demissão por escrito, os que atrasem o pagamento das quotas ou de outras contribuições obrigatórias para além de dois anos, sendo a sua eliminação da competência da direcção, os que assumirem atitudes ofensivas para com a Liga, não acatem as deliberações dos órgãos sociais ou contrariem os deveres impostos estatutariamente, sendo a sua expulsão da competência da assembleia geral, à qual